

001-0239/92

18/05/93 cl. de negociação

43

Favorável

CAMARA MUNICIPAL DE, SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001023992 DE 1992

020 - 36,70

NATUREZA : PL 01-0239/92-8 DE 04/08/92

PROPOVENTE: VEREADOR MARCOS MENDONÇA PSTB

EMENTA :

Dispõe sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera.

INDICE :

ANHANGUERA, PQ.
MEIO AMBIENTE
PATRIMONIO AMBIENTAL
PROTECAO AMBIENTAL

Arquivado plart. 275 do P.I.
Voltou à tramitação.

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:34:10

00000011119-81



ARQUIVADO EM 10/12/93

CHEFE DA SEÇÃO EXAMIN-
LOISA TARELLI
Câmara de São Paulo



Câmara

Municipal de São Paulo

LEI HOJE
AS 14 HORAS DE 04 AGO 1992

CONSTITUIÇÃO E JUS
POLÍTICA URBANA, METR. MANS.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO CULTURA E RIG
FINANÇAS E BUDGETAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0239/92-8

Dispõe sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera.

COPIADO NA SESSÃO

* 8 JUL 1992

TAQUIGRAFIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O Parque Anhanguera passa a ser considerado, para todos os efeitos legais, como patrimônio ambiental, especialmente protegido, nos termos do estabelecido nos artigos 185, 192 e 194 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Público deverá desenvolver ações, em caráter prioritário, tendentes a restaurar a flora natural da região delimitada pelo Parque Anhanguera, a promover a adaptação de espécies exóticas, a dar tratamento paisagístico ao parque, bem como a preservar a fauna local ou migratória nele existente.

Art. 3º - O DEPAVE e a Administração do Parque deverão promover o cadastramento da flora natural e das espécies exóticas introduzidas, e da fauna existente no parque, para efeito de controle e de sua preservação.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais de preservação ambiental, bem como com empresas privadas, para a obtenção de recursos a serem destinados exclusivamente à consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de um Conselho Consultivo junto à Administração do Parque Anhanguera, formado por representantes de usuários, de entidades ligadas a questões ambientais e de empresas que se disponham a colaborar com a preservação e o desenvolvimento do parque, com o objetivo de auxiliar em sua administração, a ser definido em Decreto do Executivo.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.



Folha n.º	2	de proc.
n.º	239	de 19
Cidade		

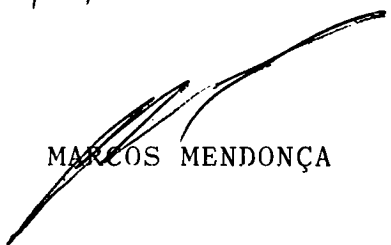
Câmara Municipal de São Paulo

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

4/8/92


MARCOS MENDONÇA



Folha n.º	3	de proc.
n.º	239	do 19 93
Condição		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Inaugurado em 25 de julho de 1979, o Parque Anhangüera é o maior parque municipal de São Paulo, com aproximadamente 9.500.000 m² de área, onde apenas 150.000 m² estão abertos ao público, para que a fauna e flora do restante da área seja protegida.

Está situado na zona oeste de São Paulo, entre os quilômetros 25 e 29 da Rodovia Anhangüera, tendo como limites os municípios de Cajamar e Caieiras.

Neste parque, 39% da área contém eucaliptos plantados pelo Grupo Abdalla para comercialização até 1964. Após essa data, o governo Federal confiscou o terreno e o cedeu para a Prefeitura de São Paulo que até 1983 utilizava os eucaliptos para fabricação de papel.

Atualmente o DEPAVE vem desenvolvendo um trabalho de substituição dos eucaliptos, já bastante envelhecidos, por espécies de flora nativa, criando manchas com vegetação heterogênea destinadas a enriquecer a flora local e com o objetivo de atrair pássaros para reestabelecer o equilíbrio ecológico da região.

Possui 2 "play-grounds", quiosques, anfiteatro, mini-campo de futebol e estacionamento interno.

Bastante freqüentado por pessoas que se dirigem aos municípios vizinhos, também é utilizado por firmas, nos finais de ano, para a realização de festas e eventos.

O presente projeto tem por objetivo garantir não só a preservação da área total do parque mas também, e principalmente, transformar o maior parque municipal de São Paulo em uma das áreas mais ricas em espécies animais e vegetais.

Para tanto prevê-se ações do Poder Público associado a entidades ambientais e empresas que queiram colaborar com esta proposta.

A criação de um Conselho Consultivo visa auxiliar a Administração do parque em seu trabalho e na consecução dos objetivos ~~contidos~~ não presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....4.....

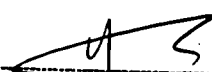
do processo nº.....239.....de 19.....92.....12.....08.....92.....(a).....Concidea.....

Sobre o assunto, nada consta
em 12.08.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 13/08/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/08/92 às 12:00 hrs

Ao Nobre Vereador Valpério Ferreira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 08 de 19. 92

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 28/08/92

(a).....



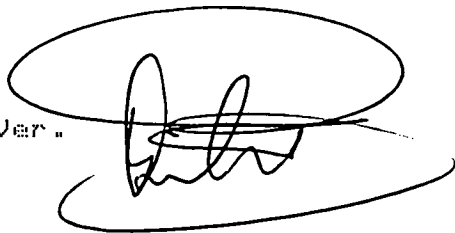
Câmara Municipal de

Folha n.º 05	do proc.
N.º 239	de 1992
O Município	São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/08/92

Ver. 

Relator

DEFERIDO


Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juatado: ^{da informação} ^{da informação}, rubricado sob

folha n.º 06 / 02/10. ^{diço 09} 32 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 239 de 1992
O funcionário

PARECER
1315/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJE
TO DE LEI Nº 239/92.

PUBLIQUE-SE EM
24/11/92

De autoria do Nobre Vereador Marcos Mendonça, vi
sa o presente projeto de lei dispor sobre a proteção do Parque Anhangue-
ra, considerando-o como patrimônio ambiental, e garantindo a sua trans
formação em área rica em espécies animais e vegetais.

Para tanto prevê ações do Poder Público associa-
do a entidades ambientalistas ou empresas que queiram colaborar com es-
se objetivo.

O artigo 185 da Lei Orgânica do Município de São
Paulo dispõe que:

"Art. 185 - Os Parques Municipais,consti
tuem espaços especialmente protegidos."

O artigo 186, por sua vez, estabelece que:

"Art. 186 - O Município deverá recuperar e promo
ver o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e amplia-
ção de áreas verdes, inclusive arborização frutífera e fomentadora da
avifauna."

E o artigo 188:

"Art. 188 - O Município coibirá o tráfico de ani
mais silvestres, exóticos e seus subprodutos, e sua manutenção em lo-
cais inadequados, bem como protegerá a fauna local e migratória do Muni
cípio de São Paulo, nesta compreendidos todos os animais silvestres e
domésticos, nativos ou exóticos.

(grifamos)

A matéria encontra amparo nos citados artigos e
no artigo 13, I, da mesma lei.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

02/09/92

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 / 11 / 19 92
pagina 109 coluna 1ª
conferido: *js*

92 11 26

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 26 / 11 / 92

js

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 27/11/92 às 14:00 hs.

A
Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 / 11 / 92
U. Soares
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 807 do Proc.
Nu 239 de 1992
O Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/12/92

Ver.

Relator

Deferido

Ver. Antonio Sampaio

Presidente da C.P.U.M.M.A

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's message to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

2. The second part of the document is a letter from the Secretary of the Treasury to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's report to the Congress, and is one of the most important documents in the history of the United States.

3.

4.

5.

6.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 807 do Proc.
No 239 de 1992
O Funcionário

PARECER Nº 1457/92

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 239/92

Visa o presente projeto de lei 239/92, do Nobre Vereador Marcos Mendonça dispor sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera.

Pela propositura, a área delimitada pelo Parque Anhanguera tornar-se-á patrimônio ambiental especialmente protegido, conforme já rege o art. 185 da Lei Orgânica do Município.

O art. 2º e 3º trata das ações do Poder Público no sentido de desenvolver, aprimorar e proteger o patrimônio ambiental do referido.

O art. 4º autoriza o executivo a firmar convênios com associações e com empresas privadas a fim de que participem com recursos no desenvolvimento proposto.

Já o art. 5º dispõe sobre a criação de um Conselho Consultivo representativo da comunidade e de interessados em colaborar com a administração do Parque.

Louvável, com certeza, o referido Projeto de Lei contempla dispositivos gerais do que vem a ser a definitiva proteção e recuperação do maior Parque do Município.

é favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/12/92

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 12 / 92 pág. 330

coluna 3 conferido: 4



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do Proc.
N.º 239 de 1992
O Funcionário

AO DT.94

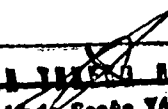
SENHORA CHEFE,

Encaminho o presente processo conforme disposto no art. 275 do Regimento Interno.

Em, 8 / 2 / 93


Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado s'	9 fls.
Arquivo em	10.2.93
Q Func.'	


LUÍZ MANOEL ARANTES
Chefe da Seção Técnica 1'



DIGITADO
A. T. M.

Câmara

Municipal de

Folha nº 10
o func. [assinatura]

Câmara de São Paulo

DEFERIDO

[assinatura]

Senhor Presidente,

13 - REQ.D(S/PROC)

REQUERIMENTO "

13-0072/93-1

REQUEIRO, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 275 do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento e a volta à tramitação dos Projetos de Lei, de minha autoria, abaixo relacionados:

394/89
271/90
325/90
621/91
360/91
181/91
138/91
137/91
136/91
127/91
86/91
73/92
74/92
174/92
219/92
238/92
239/92
303/92
304/92
325/92

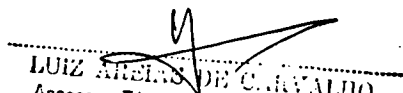
Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993.

[assinatura]
MARCOS MENDONÇA
Líder da Bancada do PSDB

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Para as devidas providências.

19.02.92


LUIZ AZEIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Em atenção ao Req. D-13-0072/93-1, do Ver. Marcos Mendonça, Líder do PSDB, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

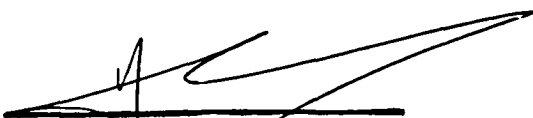
DT.94, em 25 de fevereiro de 1993.


LUIZ AZEIAS DE CARVALHO
Chefe de Seção Técnica VI

À Comissão de Administração Pública e Portes:

Tendo em vista a volta à tramitação.

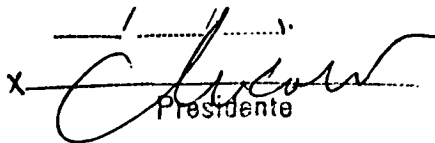
25.2.93


LUIZ AZEIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

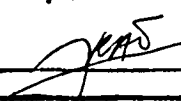
Em 01/03/93 as 13:00 h, 

Ao nobre Vereador ALEX FREUA NETO
para relatar. Regimentalmente até 1/1.
Sala da Comissão da Administração Pública.

x 
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data segundo para informação, rubricado sob
documento

folha n.º 11 122103 193 n) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
n.º 069 de 19 93

PARECER
0069/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PL 239/92

De autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, o projeto dispõe sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera.

Segundo a proposição em exame, essa área, além de ser especialmente protegida por ser parque municipal, seria preservada como sítio de valor paisagístico, ecológico e turístico e protegida como parte do patrimônio paisagístico de São Paulo.

No projeto são explicitadas também medidas a serem tomadas para promover a preservação e o incremento da flora e fauna do parque; aquelas que cabe a esta Comissão apreciar são:

- autorizar o Executivo a firmar convênios com entidades públicas e privadas, inclusive empresas, para a obtenção de recursos, e

- criação de um Conselho Consultivo junto à administração do Parque Anhanguera, formado por representantes de usuários e de entidades não governamentais que se disponham a colaborar com a proteção e o desenvolvimento do Parque.

Os convênios poderão aumentar os recursos financeiros e científicos para aplicação no parque, e o Conselho Consultivo é uma forma de democratizar sua administração.

Favorável, portanto, o parecer

Sala da Comissão de Administração Pública,

Presidente

Relator

ALEX F N

22/03/93

Quinto Abreu

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25, 03, 1993
pagina 36/37 coluna 3ª/1ª
Conferido: [assinatura]

[assinatura]
ARACIL M. DOS SANTOS
Secretário

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25/03/93 [assinatura]

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 26/03/93 as 16:20 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE V. G. [assinatura]
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29 / 03 / 93

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob
folha n.º 12/25/3/53 a) [assinatura]



Folha n.º	12	do proc.
N.º	0235	de 1952
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0108/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 239/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, dispõe sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera.

A matéria reflete a preocupação de seu autor com a preservação de uma das mais ricas áreas municipais em fauna e flora.

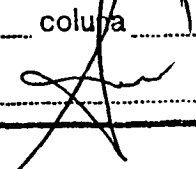
A solução indicada têm caráter administrativo e prevê sua execução com a parceria do poder público com entidades ambientais e de empresas que se inspirem em colaborar com essa causa, qual seja, a causa dos que defendem maior qualidade de vida em nossa cidade.

Assim sendo a comissão se manifesta favoravelmente à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/03/93.

Marcelo Tavares
— Presidente

[Handwritten signatures and stamps]

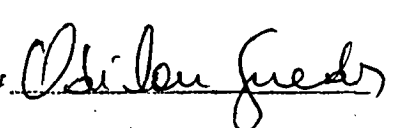
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / 4 / 1953
pagina 31 coluna 1
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 2 / 4 / 53

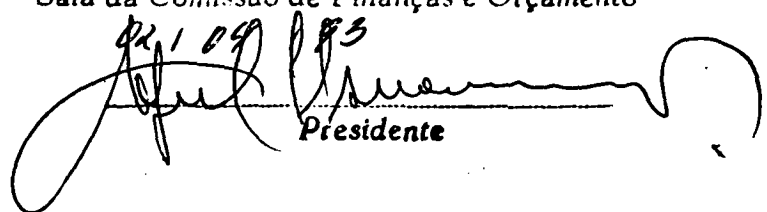

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

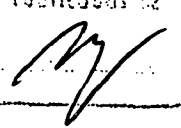
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 2/04/53 as 16:00 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02.1.09 1953

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folha nº 13 de 14 / 02/04/53
Lbhos de nº 13 de 14 / 02/04/53




Câmara Municipal de São Paulo

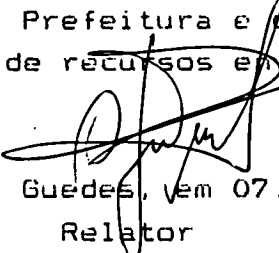
Folha n.º 13 do proc
n.º PL 239 de 19 92
o funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 239/92:

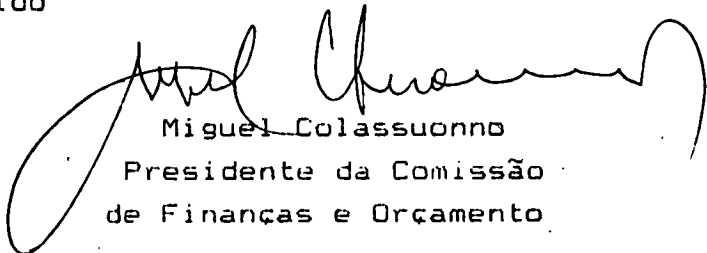
1º) Existem dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas decorrentes da implementação da presente proposição?

2º) Como vê o Executivo a possibilidade de realização de convênios, conforme permite o art. 4º do projeto? Já existem convênios semelhantes entre a Prefeitura e outras entidades? Em caso afirmativo, qual o volume de recursos envolvido?


Odilon Guedes, em 07.04.93

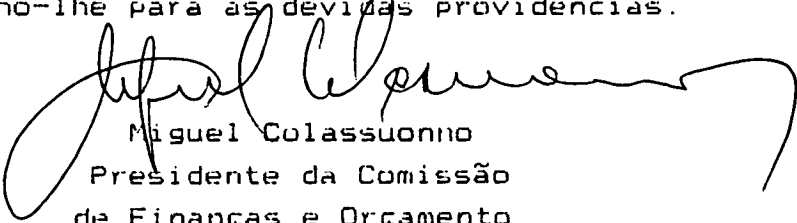
Relator

Deferido


Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Folha n.º 14 do proc.
n.º PL 239 de 1993
e. funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

À Presidência.

Encaminho a V. Exa. conforme solicitado.

07/04/93

Secretaria da
Comissão de Finanças e Orçamento

NO RE F I R O :

12/04/93/

Antônio Sampaio
ANTONIO SAMPAIO
Presidente
P R E S I D E N T E

À LEG. 3 - Senhora Chefe:

Por ordem do sr. Presidente, encaminho o presente para as devidas providências.

12.04.93

Arindo Wu Hon

ARLINDO WU HON
Chefe de Gab. da Presidência
Reg. 21.020

RECEBIDO EM LEG. 3

13/04/93

18.05.93

SEQUE m, juntado S, desta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 15 à 21
Em 19 / 04 / 93 /

RAM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc
N.º	239	de 19 92
C funcionário	[assinatura]	

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente Projeto de Lei.

13 / 04 / 93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado conforme solicitado.

15 / 04 / 93


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 239 de 1992
O funcionário 12445-10

São Paulo, 15 de Abril de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300061/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 239/92 de autoria do Vereador Marcos Mendonça - que dispõe sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 239/92 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara

Municipal de São Paulo

01-0239/92-8

CONSTITUIÇÃO E JUS. A. U.
POLÍCIA URBANA, MÉR. M. A. M. S.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO CULTURAL E R. G. O.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a preservação e ad-
ministração do Parque Anhanguera.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O Parque Anhanguera passa a ser considerado, para todos os efeitos legais, como patrimônio ambiental, especialmente protegido, nos termos do estabelecido nos artigos 185, 192 e 194 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Público deverá desenvolver ações, em caráter prioritário, tendentes a restaurar a flora natural da região delimitada pelo Parque Anhanguera, a promover a adaptação de espécies exóticas, a dar tratamento paisagístico ao parque, bem como a preservar a fauna local ou migratória nele existente.

Art. 3º - O DEPAVE e a Administração do Parque deverão promover o cadastramento da flora natural e das espécies exóticas introduzidas, e da fauna existente no parque, para efeito de controle e de sua preservação.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais de preservação ambiental, bem como com empresas privadas, para a obtenção de recursos a serem destinados exclusivamente à consecução dos objetivos da presente lei.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de um Conselho Consultivo junto à Administração do Parque Anhanguera, formado por representantes de usuários, de entidades ligadas a questões ambientais e de empresas que se disponham a colaborar com a preservação e o desenvolvimento do parque, com o objetivo de auxiliar em sua administração, a ser definido em Decreto do Executivo.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do proc
N.º	239	de 19 92
Concluído		

Folha n.º	18	do proc
N.º	239	de 19 92
C funcionário	42118	

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

4/8/92

MARCOS MENDONÇA



Folha n.º 19 do proc.
N.º 239 de 19 92
O funcionário *Almeida*

13
n.º PL 239 de 19 92
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 239/92.

1º) Existem dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas decorrentes da implementação da presente proposição?

2º) Como vê o Executivo a possibilidade de realização de convênios, conforme permite o art. 4º do projeto? Já existem convênios semelhantes entre a Prefeitura e outras entidades? Em caso afirmativo, qual o volume de recursos envolvido?

Odilon Guedes
Odilon Guedes, em 07.04.93

Relator

Deferido

Miguel Colassuonno
Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Miguel Colassuonno
Miguel Colassuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 20	do proc
N.º 239	de 1993
C.º Funcionário	77119

São Paulo, 15 de abril de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 61/93 de 15.04.93, solicitando informações ao Executivo sobre o Projeto de Lei n.º 239/92 de autoria do Vereador Marcos Mendonça.

ANEXO: Cópia xerográfica do P.L. n.º 239/92 e do despacho da comissão solicitante.

Recebo em
16/4/93

Elaine Rodrigues Queiroz
S:G.M. e A.T.L.

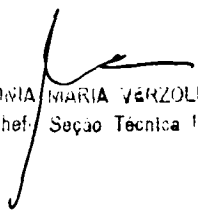


Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc
N.º 239 de 1992
C funcionário *R. A. G. G.*

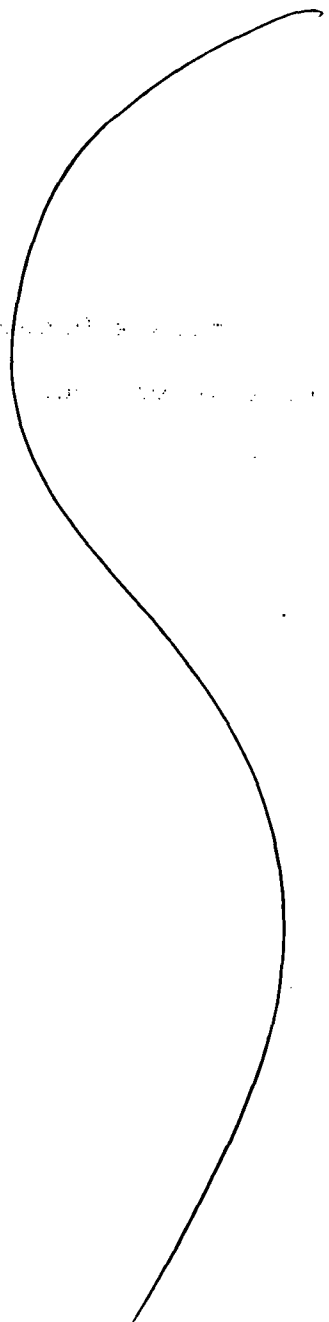
À Comissão de Finanças e Orçamento -
Para as devidas providências.

19/04/93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chef. Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20.4.93 as 16⁰⁰ h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão, para os dias 19 e 20 de Maio de 1990, às 18h30min, no Auditório da Câmara Municipal de São Paulo.

Folhas de n.º 22 a 39 / 13.05/90



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n. 22
n. 01.239
o fur.

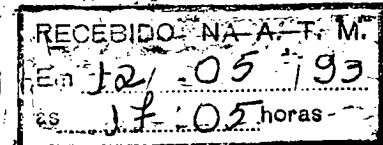
92

São Paulo, 14 de maio

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. no 0162 /93
processo no. 59-001.023-93*86



Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0147/93-3

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300061/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 239/92, de autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, que dispõe sobre a preservação e administração do Parque Anhanguera.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 8/24 do processo no. 59-001.023-93*86.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/sffs

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
12/5/93
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Assessor do Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12.05.93 as 12:00 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária



origo 23
Folha n.º 22 do proc
q. 239 G. 1992

108
Folha n.º 16
n.º 59001023-93-86
108

Marlene Alp. Borden
DEPAVE - A. J.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº /DEPAVE/SSO/93

PARTES: MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO e FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Cooperação entre as Partes para desenvolvimento do programa de repovoamento em espécies nativas no Parque Anhanguera.

Aos dias do mês de de 1993, a Municipalidade de São Paulo, neste ato representada pelos Senhores Engº WERNER EUGÊNIO ZULAUF, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Engº Agrº HYGINO ANTONIO BAPTISTON, Secretário de Serviços e Obras, doravante designada, apenas MUNICIPALIDADE, e a Fundação Para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, C.G.C. 56.325.110-47, Inscrição Estadual sob nº 111.796.293.112, sediada à Av. Miguel Stéfano, 3.900 - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Dr. LUIZ HENRIQUE DOMICILDES CAMARA LEAL OLIVEIRA, brasileiro, casado, endereço comercial à Av. Miguel Stéfano, 3.900, São Paulo - Capital, portador da Cédula de Identidade RG.3.647.698, C.P.F.-MF. 566.237.048-68 e pelo seu Diretor de Operações e Produção, Senhor MARCOS ZANAGA TRAPÉ, brasileiro, casado, endereço comercial à Av. Miguel Stéfano, 3.900 - São Paulo, portador da cédula de identidade RG 3.705.354, CPF/MF no. 422.137.208-78, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente protocolo de intenções consiste na cooperação entre as partes para desenvolvimento do programa de repovoamento com Espécies Nativas no Parque Anhanguera, bem como a adequação e melhoria de sua infraestrutura.
- 1.2. As atividades serão desenvolvidas nas áreas técnicas, gerencial, de recursos humanos e de aproveitamento de material.



di: 70 24
Folha n. 23 do proc
n. 239 1992

09
Folha n. 17
n. 59.001.023-93-86
ss. 1647

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

/DEPAVE/SSO/93 *Mudanças de Borden*
DEPAVE - A. J.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PARQUE ANHANGUERA

2.1. O Parque Anhanguera está situado na Av. Fortunata Tadelli Nartucci, nº 1.000 (antiga Estrada Velha de Perús), no Km 24,5 da Via Anhanguera.

2.2. A área total do Parque é de 9.500.000,00m², com uma área utilizada de 800.000,00m².

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

3.1. Para desenvolvimento do programa será implantado um Viveiro de mudas de espécies nativas, em local a ser demarcado por técnicos do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, e pela FUNDAÇÃO.

3.2. Além da providência acima, será feito um estudo pelas partes envolvidas, para demarcação das áreas a serem repovoadas com espécies nativas, em substituição a eucaliptos.

3.3. Os eucaliptos que serão substituídos por espécies nativas, serão aproveitados diretamente nos projetos desenvolvidos, ou comercializados, para gerar os recursos necessários para implantação dos projetos, na forma descrita nas cláusulas seguintes:

3.3.1. Os recursos provenientes da comercialização deverão ser aplicados financeiramente, devendo os rendimentos auferidos serem acrescidos ao montante apurado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem-se obrigações da Municipalidade, através do DEPAVE:

4.1.1. - colocar à disposição do Programa os recursos humanos para o desenvolvimento das atividades.

4.1.2. - elaborar relatórios mensais sobre a implantação dos projetos em andamento.

4.1.3. - fornecer projetos para adequação e melhoria do Parque Anhanguera, tais como: casas para residência de servidores, galpões, oficinas de carpintaria, serralha e outros.

4.1.4. - autorizar a FUNDAÇÃO a retirar madeira do Parque, utilizando-a para angariar recursos a serem aplicados nos projetos, aquisições e contratações necessários à



Folha n.º 239
n.º 01.239
o 1

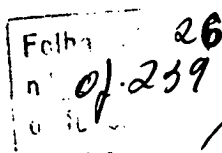
nro 92

18 10
Folha n.º 59
n.º 001.023.937/96
ss 169
Maurício F. F. F. F.

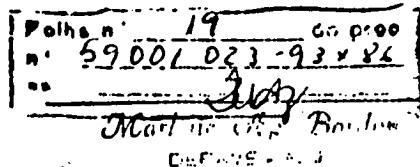
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº /DEPAVE/SSO/93

execução do objeto do presente termo, mediante solicitações por escrito do DEPAVE.

- 4.1.5. - autorizar a FUNDAÇÃO a destinar 15% dos recursos provenientes da comercialização de eucaliptos, mencionada no item 3.3., para o ressarcimento de suas despesas administrativas, gerenciais e de elaboração de projetos.
- 4.2. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO:
- 4.2.1. - fornecer relatório mensal dos recursos disponíveis, discriminando o valor angariado, previsão das despesas e comprovação daquelas já realizadas.
- 4.2.2. - utilizar a madeira de forma a auferir numerário e aplicar os recursos conform item 3.3.1.
- 4.2.3. - fornecer mão-de-obra especializada para a elaboração dos projetos citados no subitem 4.1.3 desta cláusula.
- 4.2.4. - fornecer sementes de espécies nativas para a produção de mudas.
- 4.2.5. - fornecer treinamento técnico especializado para os técnicos do DEPAVE nas áreas de: produção (sementes, viveiros de mudas e implantação de florestas), manejo de florestas, gerenciamento dos Parques e reservas, educação ambiental e ecoturismo.
- 4.2.6. - de acordo com a disponibilidade de recursos obtidos das atividades mencionadas no item 4.1.4:
- 4.2.6.1. - contratar bens e serviços necessários às atividades do programa, tais como material e equipamentos para a instalação dos viveiros, insumos para o plantio, veículos, tratores, etc.
- 4.2.6.2. - contratar a execução de projetos elaborados pelo DEPAVE e/ou FUNDAÇÃO de suporte às atividades florestais (casas para servidores, galpões, oficinas, etc...)
- 4.3. Constituem-se obrigações das partes em conjunto:
- 4.3.1. A demarcação das áreas onde serão implantados os Viveiros.
- 4.3.2. A demarcação das áreas das quais serão retirados eucaliptos para repovoamento em espécies nativas.
- 4.3.3. A elaboração de projetos relacionados, especificamente, às áreas florestais.
- 4.3.4. A designação de um técnico responsável pelo desenvolvimento do programa, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste protocolo, com a função de dirimir dúvidas da ordem técnica, administrativa e financeira pertinentes ao objeto do presente instrumento.
- 4.3.5. A seleção dos projetos e/ou atividades prioritários, adequando-os ao fluxo de disponibilidade dos recursos arrecadados na forma do item 4.1.4.



92



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº

/DEPAVE/SSO/93

CLÁUSULA QUINTA

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1. A formalização das cláusulas constantes deste Protocolo será efetuada por Termo de Cooperação, a ser previamente autorizado pelas autoridades competentes, devendo constar, obrigatoriamente, entre outras cláusulas, o prazo de duração, eventual prorrogação e foro de eleição.

E, por estarem as partes certas e ajustadas, firmam o presente protocolo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, de de 1993

Engº WERNER EUGÊNIO ZULAUF
Secretário do Verde e do
Meio Ambiente

Engº Agrº HYGINO A. BAPTISTON
Secretário de Serviços e
Obras

Dr. LUIZ HENRIQUE D.C. LEAL OLIVEIRA
Diretor Executivo da FUNDAÇÃO PARA A
CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. MARCOS ZANAGA TRAPÉ
Diretor de Operações e
Produção da FUNDAÇÃO PARA A
CONSERVAÇÃO E A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

ANECI TEREZINHA RISSO CAMPOS
RG. 5.068.850

ANDRÉ MENDONÇA DE OLIVEIRA
RG. 16.776.568

I - Situação do Parque

1 - Área: 8.931.395m²

2 - Ocupação

2.1 - Eucaliptos - o Parque Anhanguera era uma antiga fazenda de reflorestamento, sendo quase a totalidade da área coberta por uma floresta de Eucaliptos. Essa espécie é originária Austrália, não sendo afim com a fauna e flora brasileira. Assim, devem ser substituídas gradualmente por espécies nativas.

2.2 - Recomposição ecológica - foram estimadas 180 áreas de 1 (um) hectare distribuídas homogeneamente na área do parque para repovoamento com espécies diversas nativas, (ornamentais, florestais e frutíferas), visando recompor a flora original e atrair a fauna silvestre. Será feito um levantamento das áreas de repovoamento, o estado atual de cada uma delas, considerando-se também todas as espécies - aí introduzidas. Será dada continuidade no trabalho de recomposição ecológica. Nas áreas destruídas por incêndios, a vegetação também será recomposta com espécies nativas.

2.3 - Estradas e Aceiros - o parque é cortado por estradas de terra que servem também como aceiros à floresta, devendo - ter boa conservação e utilização controlada. Uma dessas estradas é utilizada pela população para evitar o pedágio - do Km 27 da Via Anhanguera. Deverão ser tomadas providências junto ao DER, uma vez que aí também ocorrem vários - focos de incêndio.

Deve ser feito um mapeamento das estradas (e aceiros) para avaliação do acesso aos vários pontos do parque e a real necessidade de abertura de novas ruas e trilhas. Tanto para vigilância quanto para o combate ao fogo é indispensável que todas as estradas internas nas dependências do parque sejam mantidas em boas condições de trânsito para facilidade de acesso em qualquer emergência. As fronteiras e estradas internas devem ser percorridas diariamente para vistoria e vigilância.

2.4 - Mananciais - nas dependências do parque, existem várias - nascentes e rios, que devem ser mapeados e protegidos por mata ciliar, nativa ou reintroduzida. Dada a grande área do parque e a dificuldade de instalações hidráulicas, deve-se aproveitar o potencial hídrico de todas as águas, fazendo-se um estudo de aproveitamento e conservação dos mananciais. A ligação das instalações do parque à rede da SABESP é de extrema importância, uma vez que o abasteci-

12

Folha n.º 28	Proc. n.º 01.239
n.º 01.239	92
o fut.	

- mento depende de caminhões pipas. Paralelamente deve ser orçado o custo de perfuração de poços artesianos, analisando também esta alternativa com a diretoria para avaliar qual será a melhor opção de abastecimento de água.
- 2.5 - Cercas e Porteiras - a grande totalidade do parque está desprotegida, sem cercas, permitindo que pessoas que possam entrar no parque para caçar ou retirar madeira. Com o cercamento da área, restringe-se o acesso à entrada principal, exercendo maior controle no movimento de usuários. Como já foi citado no item 2.3, população se utiliza do sistema viário do parque, podendo adentrar na floresta e até utiliza-la como refúgio no caso de ladrões. O parque então serviria como escondirijo ou abrigo de marginais, uma vez que as estradas são abertas e não vigiadas. Devem ser estudados pontos estratégicos para bloquear os acessos por porteiras, evitando assim a entrada indiscriminada de população.
- 2.6 - Construções - na área do parque ainda há construções remanescentes da época da fazenda onde moram funcionários, que devem ser levantadas e localizadas. Há também a sede da administração do parque e a casa do administrador. Devem ser levantados também o estado dos banheiros, depósitos, etc, bem como o atual estado de conservação para posterior reformas e reestruturações.
- 2.7 - Equipamentos - os equipamentos de utilização pública, tais como bebedouros, play-ground, anfiteatro, quadras, churrasqueiras, mesas, bancos e outros devem ser levantados, avaliados quanto ao estado de conservação e de utilização, para que possam atender melhor aos usuários.
- 2.8 - Gramados e Bosques - levantamento da área gramada e ou por gramar e estado de conservação para dimensionamento de manutenção e conservação da mesma. Idem para áreas ajardinadas ou de bosques de utilização pública.
- 2.9 - Viveiro - deverá ser instalado um viveiro para produção de mudas a serem utilizadas nas manchas de repovoamento, devendo haver grande variedade de espécies, de forma ao parque ser o mais possível auto suficiente em termos de mudas. Porém é necessário uma definição do sistema de abastecimento de água do parque, uma vez que é fundamental a irrigação do viveiro.

- 3.1 - Mão de obra - Levantamento de todos os funcionários do parque, discriminando o número funcional, função e local de moradia para o dimensionamento da manutenção. Deve ser feita uma reunião com todos os funcionários para se estabelecer uma hierarquia de trabalho, as metas para o parque, conscientização das funções e fiscalização geral. Será ministrado um curso a ser programado pelo C.E.A. aos funcionários.
- 3.2 - Equipamentos e Ferramentas - as máquinas, acessórios, implementos, veículos e toda a ferramentaria devem ser catalogadas, vistoriadas e responsabilizadas pelos funcionários do parque, para que estejam sempre em ordem quando de sua utilização. Na falta de equipamentos, devem ser solicitados ao DEPAVE-5. Solicito desde já à Diretoria que seja providenciado junto à S.S.O. 4, um veículo rústico tipo Jeep. Deve-se correr as fronteiras do parque diariamente, bem como suas ruas internas para vigilância e como o parque não está aparelhado com um veículo, este trabalho é impraticável. Sua utilização é importante também em casos de emergência, tais como, incêndio, acidentes pessoais, locomoções urgentes, etc.
- 3.3 - Almoxarifado - todo o material de estoque para uso no parque deve ser levantado e, sempre na sua utilização documentadas as entradas e saídas para melhor controle da administração.
- 3.4 - Material de Escritório - todo material existente deve ser anotado, tais como, mesas, cadeiras, máquinas, memorandos, papéis, etc.

II - Conservação e Manutenção

- 1 - De posse dos dados acima, deverá ser feito um plano de trabalho, visando a otimização do pessoal e equipamentos disponíveis. Manutenção e Conservação do parque são indispensáveis. Porém a tônica será o viveiro de mudas e a incrementação das áreas de recomposição de mata nativa. Fiscalização e proteção da fauna, conscientização dos funcionários e manejo adequado da vegetação são assuntos de importância vital ao bom desempenho da administração.
- 2 - a conservação do parque vem sendo feita pelos próprios funcionários da Prefeitura. Como alternativa à esta forma administrativa, sugiro que seja analisada pela diretoria a possibilidade de ser esta manutenção feita por uma empreiteira contratada por licitação pública, a

15

33
59.001.022/23-8
M. A. J.

fls.4.

exemplo do que ocorre em outros parques. A validade desta proposta deve ser discutidas após resultados obtidos na nova forma administrativa em que o administrador é de nível superior e reside no parque.

Folha n.º 20
n.º 01.239
o funcionário

92

27/ dezembro/ 88

Engº.Agrº.ONÉLIO ARGENTINO JR.

DEPAVE - 5

16

SA.001.003/193 926
MAY
M. de S. P. de S. P.

PROPOSTA PARA MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES DE SÃO PAULO

Folha n. 39
21/2/9

I - Introdução

Há muito o problema dos parques vem sendo discutido em São Paulo. Todos sabem que apesar dos vários problemas existentes, eles continuam a ser assiduamente procurados pela população para o seu lazer. E a frequência tem se acentuado mais e mais a medida que aumenta a preocupação com o meio ambiente e com a qualidade de vida urbana.

Além do grande número de visitantes, todos esses parques têm vários pontos em comum. Quase todos, senão todos, possuem pouca segurança, instalações precárias, estando seus equipamentos tais como playgrounds, pistas de cooper, áreas de ginástica, quadras, gramados, vegetação, etc, em péssimas condições.

Esta proposta de modernização visa, através de contratos com a iniciativa privada, criar ou reformar as estruturas existentes nos parques, proporcionando aos frequentadores um melhor suporte de conforto e segurança.

A proposta para que esse projeto se inicie pelo Parque Anhanguera se deve ao fato de que sua área é muito grande, e somente uma pequena parte é aberta ao público, e, com pouquíssimos recursos.

Assim esse seria o primeiro parque ecológico municipal que, com pequenas obras, se tornaria o parque piloto, servindo de modelo para o prosseguimento do projeto para os outros parques.

Existem várias empresas interessadas em realizar um trabalho conjunto com a Prefeitura no sentido de devolver à população de São Paulo suas áreas de lazer e descanso em reais condições de uso.

II - Anteprojeto: Transformação do Parque Anhanguera em
"Parque Ecológico Anhanguera"

- 1 - Estruturas de Entretenimento - o lazer contemplativo e a recuperação do ecossistema serão a tônica do trabalho de modernização dos Parques. Para isso, as estruturas criadas procurarão aproximar o homem da natureza, da qual é parte integrante. Ao mesmo tempo, educando-o a preservar e respeitar nossos preciosos recursos.

- 1.1 - Recuperação Ecológica - o Parque Anhanguera era uma antiga fazenda de reflorestamento, sendo quase a totalidade de sua área ocupada por Eucaliptos. Deve - ser feita a substituição gradual por madeiras de lei, frutíferas e espécies em extinção, nativas, tais como Paus Brasil, Jequitibás, Perobas, Jacarandás e todas as espécies de significação brasileiras.
- 1.2 - Vegetação Regional Planetária - criação de áreas representativas das várias regiões ecológicas do mundo contendo suas plantas nativas, conforme sua ocorrência nas regiões de origem. Ex. Mata Atlântica, Cerrado, Jardim das Arábias, Savana Africana, Pampa, etc.
- 1.3 - Recanto das Famílias - criação de áreas que apresentem coleções de plantas de interesse geral e valor paisagístico. Ex. Família das Palmeiras, Coníferas, Bambus, Cactus, etc.
- 1.4 - Relógio das Estações - numa área circular, dividida em 12 seções, cultivo de árvores e plantas que apresentam floração a cada mês do ano. Assim, a cada mês, um setor do relógio indica a estação do ano, com as flores.
- 1.5 - Túneis - plantio de espécies que apresentam crescimento lateral, nas margens das alamedas do parque, formando túneis naturais.
- 1.6 - Lagos, Cascatas e Espelhos d'Água - criação de ambientes com a utilização de água.
- 1.7 - Estátuas - colocação de estátuas de valor paisagístico em alguns recantos do parque, com a valorização com plantas.
- 1.8 - Jardim de Aromas - com espécies que tenham perfume - característicos, com placas com informações sobre as plantas. Ex. Jasmim, Camélia, Manacá, etc.
- 1.9 - Plantas Aquáticas - criação de um ambiente pantanoso ou de mangue, com apresentação de plantas aquáticas ou semi-aquáticas.
- 1.10 - Orquidário, Estufa e Ripado - criação de estruturas que permitam o cultivo de plantas que requeiram maiores cuidados, tais como marantas, orquídeas, bromélias, etc.
- 1.11 - Jardim Medicinal - com espécies utilizadas pela medicina natural, com informações sobre sua utilização.

1.12 - Identificação - em todas as plantas de interesse, deverão ser afixadas plaquetas de identificação, contendo seu nome popular e científico, região de origem, época de floração e ou frutificação, e, se houver, alguma curiosidade sobre a espécie.

2 - Infraestrutura Básica e de Serviços - para a viabilização e implantação do trabalho de modernização dos parques, será elaborado um projeto global, para cada parque, e, um cronograma de prioridades. As estruturas básicas para o funcionamento deverão seguir o mesmo estilo arquitetônico, criando uma identidade visual para o Parque. Já existe uma solicitação desse projeto junto ao IPT, que desenvolveu uma tecnologia específica nessa área.

2.1 - Administração - deverá ser reformada para abrigar o pessoal responsável pelos trabalhos técnicos e burocráticos, de modo a proporcionar funcionalidade e facilidade de operações às equipes de trabalho aí localizadas.

2.2 - Oficinas, Almoxarifado e Vestiários - seguindo o padrão arquitetônico do parque, essas construções devem estar em locais de fácil acesso e próximas à administração.

2.3 - Banheiros - em locais estratégicos, devem seguir o padrão arquitetônico geral, de forma a não agredir a paisagem, e dispostos de forma ao bom atendimento do usuário.

2.4 - Estacionamento - localizado na área externa, deverá ter o seu projeto integrado ao do parque, com árvores que proporcionem bom sombreamento.

2.5 - Moradias - devido à grande área ocupada pelo parque, há a necessidade de funcionários que residam em pontos estratégicos para a guarda e vigilância do conjunto. Essas habitações deverão obedecer ao padrão arquitetônico do parque, procurando não agredir ou destoar do conjunto, estando integradas à paisagem. As casas já existentes deverão ser reformadas, pois encontram-se em péssima situação.

2.6 - Viveiro de Mudas - projetado em área reservada, deverá atender a demanda de plantas do parque, produzindo grande variedade de espécies nativas.

- 2.7 - Auditório ou Sala de Cursos - projetado para a realização de treinamentos internos e eventualmente utilizado por entidades para a realização de cursos, palestras, ciclo de estudos, etc.
- 2.8 - Coleta Seletiva e Destinação do Lixo - em determinados locais, serão instalados postos de coleta seletiva, informando a população sobre a sua utilização, e a destinação final do lixo. Será instalado um biodigestor e o material reciclável será reaproveitado.
- 2.9 - Sinalização - após um estudo prévio, será criada uma linguagem visual específica, inclusive com a criação de um logotipo para o parque. Toda a comunicação visual obedecerá a este padrão, a saber: placas, impressos, mobiliário, identificação dos veículos, e construções, etc.
- 3 - Estruturas de Lazer - de acordo com o projeto global para o parque, serão criadas várias estruturas de apoio para o entretenimento dos frequentadores, a saber:
- 3.1 - Playground - com brinquedos criados por especialistas para despertar a consciência ecológica nas crianças.
- 3.2 - Auditório ou Concha Acústica - para a realização de concertos e eventos musicais em meio a Natureza.
- 3.3 - Trilhas - elaborada por especialistas, passarão por áreas de densa vegetação, com sinalização e monitoramento.
- 3.4 - Mirante - na área mais alta do parque, para visualização geral do conjunto do parque e das adjacências.
- 3.5 - Quadras e Campos Esportivos - construção dos equipamentos esportivos em área restrita para essas atividades, sem interferência no restante do parque. No projeto esta prevista a construção de banheiros em anexo.
- 3.6 - Biblioteca - especializada em livros e publicações sobre a Natureza, conterá toda e qualquer publicação referente a preservação do meio ambiente e ecologia, paisagismo, jardinagem, etc.
- 3.7 - Museus - com exposições direcionadas sempre para temas sobre a Natureza e preservação do Meio Ambiente.

4 - Pessoal - após um estudo prévio, deverão ser formadas as equipes de trabalho, de acordo com as necessidades efetivas do parque.

4.1 - Treinamento - serão desenvolvidos módulos de treinamento, junto a Depave 4, preparando os funcionários para estarem aptos para desenvolverem as diversas atividades: atendimento, vigilância e cuidado ambiental, manejo e conservação do parque, controle de incêndios, produção de mudas, etc.

4.2 - Policciamento - o parque deverá ter vigilância própria, podendo ter patrulhamento a cavalo. Deve ser firmado um convênio com a Polícia Florestal para o policiamento em áreas limítrofes e vigilância nas áreas de mata nativa.

4.3 - Limpeza - serão criadas placas informando que o usuário também é responsável pelo parque, no que se refere à limpeza e manutenção. Os funcionários devem auxiliar nessa conscientização.

4.4 - Administração - deve existir uma hierarquia funcional, com a criação de um organograma de trabalho. Assim, todo o trabalho terá uma maior fluência e rapidez.

5 - Viabilização - a partir deste anteprojeto, deve ser elaborado um projeto global para o Parque, por uma equipe especializada, formada por agrônomos, arquitetos, biólogos e psicólogos, dando ao projeto um caráter mais abrangente. Paralelamente, deve ser criado um cronograma de implantação, viabilizando a construção das estruturas prioritárias conforme a disponibilidade de recursos.

Atraves dos contratos de concessão e cooperação com empresas privadas, pode-se obter os recursos para a implantação do projeto, numa complementação de verbas do Departamento de Parques e Áreas Verdes.

6 - Execução - o acompanhamento de todo o trabalho de execução das obras deve ser feito por uma comissão criada para essa finalidade, bem como para a fiscalização.

7 - Estudos Preliminares - para a elaboração do projeto, deve ser feito um levantamento prévio das condições atuais do Parque, a saber:

- 7.1 - Estradas e Aceiros - deve ser feito um mapeamento das estradas e aceiros para avaliação do acesso aos vários pontos do parque e da necessidade de abertura de novas ruas e trilhas. Tanto para vigilância quanto para o combate ao fogo, é indispensável que todas as estradas internas nas dependências do parque sejam mantidas em boas condições de trânsito para facilidade de acesso em qualquer emergência. As estradas internas e as fronteiras devem ser percorridas diariamente para vistoria e vigilância.
- 7.2 - Mananciais - nas dependências do parque existem várias nascentes e rios que devem ser mapeados e protegidos por mata ciliar, nativa ou reintroduzida. Poderiam ser utilizadas para a criação de lagos ou cascatas.
- 7.3 - Infraestrutura - deve ser levantado o estado de conservação e uso de todas as construções do parque, a saber: casas, banheiros, depósitos, oficinas, churrasqueiras, bebedouros, playground, anfiteatro, mesas, bancos e todos os equipamentos de utilização pública para estudos de reforma ou readaptação ao uso.
- 7.4 - Rede Elétrica e Hidráulica - mapeamento do sistema de energia elétrica e abastecimento de água, para dimensionamento das futuras necessidades.
- 7.5 - Gramados e Bosques - levantamento da área gramada ou por gramar, e estado de conservação para dimensionamento da manutenção e conservação da mesma. Ídem para as áreas ajardinadas ou de bosque.
- 7.6 - Viveiro de Mudas - deverá ser reativado o viveiro para a produção de mudas a serem utilizadas no parque, que se encontra abandonado. Deve ser definido um sistema de abastecimento de água, uma vez que a irrigação é fundamental para o viveiro.
- 7.7 - Pessoal - levantamento das necessidades reais de funcionários para o parque, bem como o seu treinamento e conscientização para os trabalhos.
- 7.8 - Equipamentos e Ferramentas - dimensionamento das necessidades de equipamentos e ferramentas para os trabalhos do parque. As máquinas, acessórios, implementos, veículos, e toda a ferramentaria devem ser catalogados, vistoriados e responsabilizados pelos funcionários para que estejam sempre em ordem quando de

8 - Concessões - para melhor atendimento do público frequentador, é necessário desenvolver uma estrutura de apoio que possibilite sua permanência no parque por um tempo mais prolongado, oferecendo conforto, serviços e atendimento. Através dos contratos de concessão, além dos serviços prestados pelas empresas, haverá disponibilidade de recursos para utilização nos serviços de reforma e manutenção dos parques.

8.1 - Restaurante, Lanchonete e Casa de Chá - em locais agradáveis e de fácil acesso, para conforto dos frequentadores. A exploração desses pontos será entregue a empresas selecionadas por concorrência pública, e deverão obedecer as normas de construção, funcionamento e atendimento pré determinadas.

8.2 - Lojas - integrando as opções de serviços aos frequentadores, serão criados postos de venda para artigos ligados ao espírito natural e de preservação. Essas lojas oferecerão produtos naturais; sementes; artigos de jardinagem e lazer; plantas e mudas; livros e revistas sobre ecologia, fauna e flora, meio ambiente; camisetas do parque e ecológicas; artesanato, etc.

03/abril/1990

Engº Agrº. Onélio Argentino Junior

DEPAVE - 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 38
n.º 01.239

do proc
92

Folha de informação nº - 31 -

d.o. proc. nº 59.001.023.93-86

em 26 / 4 / 93

(a) *MDR*
Marlene S. P. J. Pereira
DEPAVE - A. J.

INTERES.: Câmara Municipal de São Paulo - ANTONIO SAMPAIO

ASSUNTO : Preservação e Administração do Parque Anhanguera

INF. - 206

S.N.E. - G

Senhora Chefe de Gabinete

Com referência às solicitações referentes ao Parque Anhanguera, temos a informar:

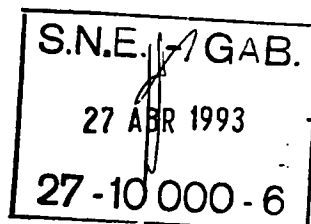
- Foram elaborados planos de Manejo e Modernização visando desenvolver e reflorestar o Parque, de modo a equipá-lo para que se torne um grande polo de lazer, cultura e ecologia (fls.20/30).
- Com referência ao Reflorestamento do Parque utilizando espécies nativas, está sendo firmado um termo de cooperação com a Fundação Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para implantação do viveiro de mudas, remoção dos eucaliptos e plantio de espécies nativas (fls.16/19).
- O orçamento previsto para o Parque Anhanguera não é suficiente para arcar com as despesas decorrentes da proposta, necessitando suplementação específica.

26 - abril - 1993

L. Augusto Pereira Leitão

LUIZ AUGUSTO PEREIRA LEITÃO
RESP. P/ EXPEDIENTE DO DEPAVE

OAJ/mab





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 38 do proc.
n.º 01.239 1992

Folha de informação n.º 32

d.o. Processo n.º 59-001.023-93*86 em 30 / 04 / 93

OAG. 3
SNE/GAB

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Antonio Sampaio
Assunto : Preservação e Administração do Pq. Anhanguera

SSO

FLS. N.º 739/SNE.G/93

Sr. Chefe de Gabinete

À Vossa Senhoria com as manifestações desta
Secretaria.

Em, 30 de abril de 1993

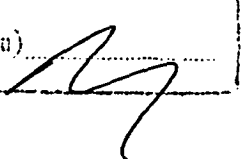
MAGALI ALVES CORDEIRO

Chefe de Gabinete

S.N.E.

LHC/er

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S-60-M, juntados nesta data depois da e informada
documentação rubricados se
folhas de n° 10 e 12 16 / 05 / 43 a)





Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Folha n.º 40 do proc.
n.º PL 239 de 1992
o funcionário

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12.05.93

RELATOR

DEFERIDO:

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo
PARECER
0402/93

Folha n.º 4/ do proc.
n.º 82.239 de 1992
o funcionário

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 239/92

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Mendonça, dispor sobre a preservação e administração do Parque Anhangüera, tornando-o patrimônio ambiental especialmente protegido.

Segundo a justificativa, objetiva-se garantir a preservação da área total do parque, transformando-o em uma das áreas mais ricas em espécies animais e vegetais.

No âmbito da competência desta Comissão, foram elaborados quesitos ao Executivo sobre o projeto em tela, com relação à existência de dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas decorrentes da sua implementação, e a respeito da possibilidade de realização de convênios, conforme permite o art. 49 da propositura.

Na resposta, o Executivo afirmou que as dotações previstas para o Parque Anhangüera não são suficientes para arcar com as despesas decorrentes da proposta, necessitando de suplementação específica. Além disso, obtivemos a informação de que está sendo firmado um termo de cooperação com a Fundação Florestal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para a implantação do viveiro de mudas, remoção dos eucaliptos e plantio de espécies nativas.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, ressaltando-se a necessidade de existência de



Câmara Municipal de São Paulo

dotações orçamentárias suficientes para sua implementação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio
de 1993.

Presidente -

Relator -

Josefina

JKassab

Ministério
P

Secur

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 20 / maio / 1993
Página 32 Coluna 1ª e 2ª

À A.T.M.

Em, 20 / 05 / 93

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

43

do processo nº

239

de 19

92

04

08

92

(a)

Manoel

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em

25.2.93

Arquivado novamente em

09-1-97

cl 43 fls. O func.º

Regina Aparecida Barrios

P. REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II